LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE-PE

MATRÍCULA	FICHA	DATA
123.097	01F	15/05/2020

Bela. Miriam de Holanda Vasconcelos
TITULAR

IMÓVEL:- Fração ideal equivalente a **0,047723** do **terreno próprio situado na Rua Cacilda Iolanda Porciúncula, no bairro do Pina, nesta Cidade**, que se confronta pela **Frente** para a Rua Cacilda Iolanda Porciúncula; **Lado Direito** com o trecho da futura Avenida Beira Rio; **Fundo** com o imóvel nº 54 da Rua Ivonete Ferreira da Silva; e **Lado Esquerdo** com o imóvel nº 54, da Rua Ivonete Ferreira da Silva, onde existe uma servidão de passagem, **fração essa** que corresponderá ao **apartamento nº 1901, a se localizar no 19º andar do EDIFÍCIO MIRANTE CAPIBARIBE**, a ser construído no citado terreno. O **Apartamento** de início citado terá direito a **04 vagas de garagem de nºs: 78, 79, 80 e 81 e as seguintes áreas: 268,75m²** de área privativa total, **44,00m²** de área comum de divisão não proporcional (vagas de garagem), **71,31m²** de área comum de divisão proporcional, **384,06m²** de área total de construção.

PROPRIETÁRIOS:- JOSÉ PINTEIRO DA COSTA NETO, brasileiro, comerciante, RG nº 1.707.530 SSP/PE, CPF nº 264.538.944-91, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **ANDRÉA BANDEIRA DE MELO PINTEIRO**, brasileira, advogada, RG nº 1.649.368 SSP/PE, CPF/MF nº 283.688.514-91, residentes e domiciliados nesta cidade do Recife-PE (**proprietário de 33,1878%**); e **MD PE LITORÂNEA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467,13º andar-parte, no bairro do Pina, Recife-PE, CNPJ nº 13.764.267/0001-05 (**proprietária de 66,8122%**).

REGISTRO ANTERIOR:- Livro 2, matª **46.128, Rs-5 e 17**, em datas de **28.08.2015 e 15.05.2020** (titulos aquisitivos). Estando a **Instituição de Condomínio Pro Diviso**, registrada sob o nº **20** dessa matrícula, em data de **15.05.2020.**

AV-1-123.097:- COMUNICAÇÃO DA FAIXA NON AEDIFICANDI. PROCEDO, nesta data, a presente averbação para constar que no terreno onde se constrói o **EDIFÍCIO MIRANTE CAPIBARIBE,** do qual faz parte o **apartamento vinculado à fração ideal** a que alude a matrícula supra, encontra-se **inserida uma faixa "non aedificandi" medindo 373,65m², conforme AV-16** da matrícula **46.128**, em data de **13.04.2020**. Dou fé. Recife, 15 de maio de 2020. O oficial, subscrevo e assino:- ——

AV-2-123.097:- Prenotação nº 516.944 de 17/04/2020. COMUNICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. PROCEDO, nesta data, a presente averbação para constar que a **Convenção de Condomínio** do **EDIFÍCIO MIRANTE CAPIBARIBE**, do qual faz parte o **apartamento vinculado à fração ideal** a que alude a matrícula supra, formalizada através da Escritura Pública de Convenção de Condomínio, lavrada em 15 de abril de 2020, no Livro nº 080-E, às folhas 074/083v, pelo 1º

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:15/02/2023 10:40:12

CONTINUAÇÃO

Tabelionato de Notas e Protesto do Jaboatão dos Guararapes/PE, encontra-se registrada nesta Serventia, no Livro **3**, sob o nº de ordem **11.103**, em data de **15.05.2020**. Dou fé. Recife, 15 de maio de 2020. O Oficial, subscrevo e assino:-

R-3-123.097:- Prenotação nº 516.142 de 11/03/2020. ATRIBUIÇÃO. PROCEDO, nesta data, ao **registro** da Escritura Pública de Divisão, Discriminação, Instituição de Condomínio Edilício, Convenção de Condomínio, Permuta e Outros Pactos, lavrada em 31 de julho de 2019, no Livro nº 179-E, às folhas 129/134v, pelo Cartório de Ofício Único, Tabelionato e Registros Públicos de Igarassu-PE, através da qual, **foi atribuído e passou a pertencer exclusivamente a JOSÉ PINTEIRO DA COSTA NETO**, acima qualificado, **o imóvel** a que alude a matrícula supra, tendo em vista a extinção do condomínio indiviso existente e a instituição de condomínio pro-diviso. Dou fé. Recife, 15 de maio de 2020. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-4-123.097:- COMUNICAÇÃO DO PACTO ANTENUPCIAL. PROCEDO, nesta data, a presente averbação para constar que o **Pacto Antenupcial** de **JOSÉ PINTEIRO DA COSTA NETO e ANDRÉA BANDEIRA DE MELO PINTEIRO**, em solteira ANDREA VIEIRA BANDEIRA DE MELO, adotando o regime da **separação total de bens**, formalizado através da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 03 de novembro de 1989, livro N/23, às folhas 183/185v, pelo 6º Ofício de Notas desta Capital, encontra-se registrado nesta Serventia, no livro **3-H**, folha 215v, sob o **nº 2.937**, em data de **16.01.1990**. Dou fé. Recife, 15 de maio de 2020. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-5-123.097:- Prenotação nº 533.967, de 27/07/2021. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Caruaru/PE, **Protocolo 202107.2618.01737197-IA-940 - Processo nº 00010744020175060313**, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, **a indisponibilidade** do imóvel que alude a matrícula supra, **JOSÉ PINTEIRO DA COSTA NETO**, CPF nº 264.538.944-91, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. **Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019**. Dou fé. Recife, 30 de julho de 2021. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-6-123.097:- Prenotação nº 553.658, de 08/09/2022. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 22ª Vara Federal de Recife/PE, **Protocolo 202209.0711.02340067-IA-180 - Processo nº 00070874020124058300**, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, **a indisponibilidade** do imóvel desta matrícula, de

Continua na ficha 02

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:15/02/2023 10:40:12

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 07/08/2025 17:07:17
https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23022409022500000000107529865
Número do documento: 23022409022500000000107529865

RUBRICA

FICHA 123.097/02F

CONTINUAÇÃO

propriedade de **JOSÉ PINTEIRO DA COSTA NETO, CPF nº 264.538.944-91,** cuja consulta se arquiva para os fins próprios. **Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019.** Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 27 de setembro de 2022. O Oficial, subscrevo e assino:-

---

R-7-123.097:- Prenotação nº 560.891, de 09/02/2023. PENHORA. PROCEDO, nesta data, nos termos do **Mandado de Penhora ID nº 4058300.24728688,** assinado eletronicamente em 03/11/2022, expedido pelo Juízo da 33ª Vara Federal do Recife-PE, e do **Auto de Penhora e Avaliação,** lavrado em 31/01/2023, extraídos dos autos do **Processo nº 0805789-28.2022.4.05.8300,** em que figuram como **EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL,** e como **EXECUTADO: JOSÉ PINTEIRO DA COSTA NETO, ao registro da penhora** do imóvel desta matrícula, de propriedade do executado acima mencionado, avaliado em **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para garantir a dívida no valor de **R$ 936.942,20** (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). **O IMÓVEL fica INDISPONÍVEL enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o art. 53, § 1º da Lei Federal nº 8.212/1991. O presente assentamento foi praticado com isenção de taxas e emolumentos, nos termos do art. 39, da Lei 6.830, de 22/09/1980.** Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 13 de fevereiro de 2023. O Oficial, subscrevo e assino:-

PARA SIMPLES CONSULTA · WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR · NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:15/02/2023 10:40:12

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 07/08/2025 17:07:17
https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23022409022500000000107529865
Número do documento: 23022409022500000000107529865